



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 638 de 17 de agosto de 1.976

OF. Nº .....

"Suplementa dotações do Orçamento vigente na importância de G\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando a autorização concedida pela lei nº 1.232, de 17 de agosto de 1.976,

## DECRETA

Artº 1º- Nos termos da lei municipal nº 1.232, de 17 de agosto de 1976, ficam suplementadas, na importância total de G\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) as dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente:

	<b>2.1</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>		
3.1.0.0		Despesa de custeio		
3.1.4.0		Encargos diversos		
03070202.03		Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito.....	G\$	80.000,00
	<b>8.</b>	<b><u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS</u></b>		
	<b>8.9.</b>	<b><u>Ruas e Avenidas</u></b>		
4.1.0.0		Investimentos		
4.1.1.0		Obras Publicas		
10605751.13		Construção de guias e sargetas.....	G\$	270.000,00
	<b>10.</b>	<b><u>SERVIÇO DE SAUDE</u></b>		
	<b>10.2</b>	<b><u>Agua e Esgotos</u></b>		
3.2.0.0		Transferencias Correntes		
3.2.2.0		Subvenções economicas		
13760312.63		Ao Serviço Autonomo de Aguas e Esgotos-S.A.A.E.		
		01- Para custeio de seus serviços....	G\$	50.000,00
4.3.0.0		Transferencias de Capital		
4.3.3.0		Auxilios para Obras Publicas		
13760312.63		Ao Serviço Autonomo de Agua e Esgotos- S.A.A.E.		
		01- Auxilio para Obras Publicas.....	G\$	50.000,00

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 02-

DECRETO n.º 638 de 17 de agosto de 1976

-continuação-

- 12. TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 12.1 Serviços de Estradas de Rodagem  
Municipal.

3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.2.0	Material de consumo	
16885312,74	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem.....	Cr\$ <u>50.000,00</u>

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cr\$ 500.000,00

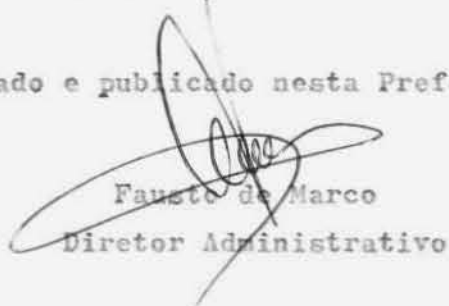
Artº 2º- A presente suplementação será coberta com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de agosto de 1.976

  
 DR. ANTONIO CONDI  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
 Fausto de Marco  
 Diretor Administrativo